

L E I Nº 148 - de 10 de Junho de 1.996.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal conceder Isenção de Impostos e Taxas à Coopervales - Cooperativa de serviços Múltiplos Intervales.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de impostos e taxas municipais, a COOPERVALES - Cooperativa de serviços Múltiplos de Ribeirão Grande - Intervales, com sede neste Município, inscrita no CGC=MF sob nº 00.789.406/0001-03.

Parágrafo Único - O benefício fiscal de que trata esta Lei cessará caso ocorra alteração de seus objetivos sociais ou de sua denominação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, 10 de Junho de 1.996.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.